PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1862

Dispõe sobre cancelamento de débito tributário de Afonso de Souza Lopes

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o débito inscrito em nome de Afonso de Souza Lopes, relativo ao IPTU e taxas acessórias no período de 1º de janeiro de 1991 até 31 de dezembro de 1994, incidentes sobre o imóvel localizado à Rua Matilde Le Roy.

Parágrafo Único - O cancelamento a que se refere este artigo objetiva compensar a perda de terreno ocorrida no imóvel acima citado, quando da correção do alinhamento em função da abertura e pavimentação da Rua Matilde Le Roy.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de outubro de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413